



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato N° 392/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, representada pelo **Sr. Fábio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 27.638.106-3 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, e o **Sr. Nilton César de Aguilã**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 24.406.211-0 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 148.856.288-14, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do Processo **SC/3061/13**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O valor global do presente termo será de **R\$ 932,480,00** (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 06/11/2015 e findando-se em **06/11/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração, n a seguinte classificação:

01.02.01.06.181.0008.2001.3.3.90.39.00
01.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
01.01.02.04.126.0006.2001.3.3.90.39.00
01.01.03.08.244.0007.2001.3.3.90.39.00
01.02.03.06.181.0010.2001.1.1.90.39.00
01.02.04.04.181.0011.2001.3.3.90.39.00
01.02.05.06.182.0012.2001.3.3.90.39.00
01.02.06.06.182.0009.2001.3.3.90.39.00
01.03.01.02.061.0013.2001.3.3.90.39.00
01.04.01.04.122.0014.2001.3.3.90.39.00
01.05.01.04.123.0015.2001.3.3.90.39.00
01.06.01.12.122.0016.2039.3.3.90.39.00
01.06.01.12.365.0016.2039.3.3.90.39.00
01.06.01.12.361.0016.2039.3.3.90.39.00
01.07.01.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00
01.07.02.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00
01.07.03.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00
01.07.04.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00
01.07.05.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00
01.08.01.15.451.0018.2001.3.3.90.39.00
01.09.01.20.605.0019.2001.3.3.90.39.00
01.10.01.08.244.0020.2001.3.3.90.39.00
01.11.02.10.301.0022.2001.3.3.90.39.00
01.12.01.27.812.0023.2001.3.3.90.39.00
01.13.02.23.695.0024.2001.3.3.90.39.00
01.14.01.18.541.0025.2001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

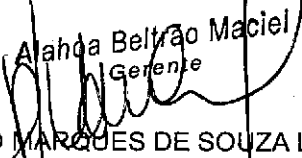
E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba,

06 NOV 2015


MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

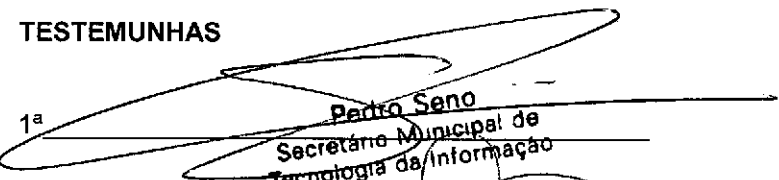
TELEFONICA BRASIL S/A


Fabio Marques de Souza Levorin
Gerente

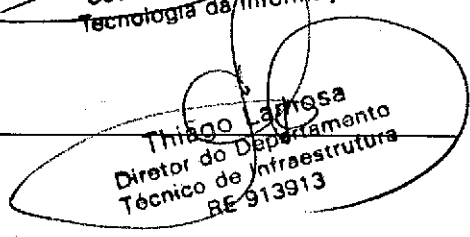

Nilton Cesar de Aguiila
Gerente de Divisão
NILTON CESAR DE AGUILA

TESTEMUNHAS

1ª


Pedro Seno
Secretário Municipal de
Tecnologia da Informação

2ª


Thiago Lemesa
Diretor do Departamento
Técnico de Infraestrutura
BE 913913





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubatuba
CONTRATADA: Telefonica Brasil S/A.
CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM) : SC/3061/13 3º TA
Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa.
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

06 NOV 2015

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Humberto Fornari Moromizato - Prefeito

E-mail institucional: prefeituramunicipal@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nilton Cesar de Aguilã
Gerente de Divisão

CONTRATADA

Nome e cargo: Fábio Marques de Souza Levorin

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nilton César de Aguilã

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído